ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Lei nº 205 /2003

Em, 26 de Setembro de 2.003

Registrado sob nº 208
Livro 06 Fl. 113
Em 29/09/2003
Assinatura

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 196/2002, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Sr. Eraldo Vera, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 196 de 18.12.2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 6º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho-MT, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos dos Artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar 101/2000 e Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a: abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) das dotações do Orçamento da despesa...".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos 26 dias do mês de setembro de 2.003.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal